



## Resolução 02/2021 PPGER

*Altera a resolução 02/2016 do PPGER, que aprova e dá nova redação as regras para o exame de Pré-banca do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER), da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada na 67ª Reunião Ordinária do PPGER, realizada no dia 28/06/2021, considerando a necessidade de atualização de alguns artigos da Resolução 02/2016 do PPGER,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 2º da Resolução 02/2016 do PPGER, que passará a ter a seguinte redação:

*§ 1º A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser realizada em até 10 (dez) meses após a primeira matrícula.*

*§ 2º Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:*

- I. requerimento formalizado mediante processo dirigido à Coordenação do Programa, dentro do prazo regular especificado no § 1º;*
- II. justificativa da solicitação;*
- III. parecer circunstanciado do orientador;*
- IV. versão preliminar do documento de pré-banca;*
- V. cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período da prorrogação.*

*§ 3º A coordenação do programa deverá encaminhar o requerimento do(a) aluno(a), juntamente com a documentação exigida, para avaliação e decisão final do Colegiado do programa.*

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 28 de junho de 2021.

Profª Drª Monica Carvalho

Coordenadora do PPGER